



Governo do Estado de Mato Grosso
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso
AGER/MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Estabelece os valores a serem cobrados por serviços administrativos de interesse dos concessionários, permissionários e operadores de fretamento no sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e outros serviços regulados pela AGER/MT.

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT, em regime colegiado, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 429/2011, art.9, I, e considerando o disposto na Portaria 004/2013, publicada no D.O.E. nº 25.993 pág. 26, de 26 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores a serem pagos por serviços administrativos prestados pela AGER/MT, de interesse dos concessionários, permissionários, operadores de fretamentos e outros interessados, na forma do Anexo I.

Parágrafo único: não serão cobrados os serviços administrativos decorrentes do exercício das garantias fundamentais estabelecidas no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição da República.

Art. 2º Os valores a serem pagos por serviços administrativos prestados pela AGER/MT, deverão ser recolhidos mediante guia DAR, que será fornecida pelo setor de Protocolo da AGER/MT, devendo ser apresentada, devidamente quitada, no momento do protocolo do requerimento, conforme os valores descritos no Anexo I.

Art. 3º Sob pena de indeferimento do pedido, quanto ao requerimento de registro de inclusão de veículo, além do comprovante de recolhimento da guia DAR, deverá o pedido estar acompanhado de:

- I – Cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), referente ao ano em exercício, observado o calendário do DETRAN/MT;
- II – Documentos relativos à Vistoria Veicular, conforme normas da AGER/MT;



Governo do Estado de Mato Grosso

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso
AGER/MT

III – Seguro de responsabilidade civil obrigatório - RCO, conforme normas da AGER/MT.

Art. 4º A cobrança, pelos serviços descritos no Anexo I, dar-se-á de forma individualizada para cada item contido no requerimento a ser protocolado, de modo que o valor da guia DAR a ser emitida represente o somatório dos valores correspondentes ao total de pedidos contidos no respectivo registro de protocolo.

Art. 5º Na hipótese de que, excepcionalmente, seja efetivado algum protocolo sem o recolhimento do valor previsto nesta Resolução, tal fato ensejará o arquivamento do pedido e seus anexos.

Art. 6º Em caso de recolhimento a menor, após a efetivação do protocolo de requerimento de serviços previstos no Anexo I, será oportunizado ao requerente a sua regularização, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 7º Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AGER/MT.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 003/2010 e as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2013.

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente Regulador da AGER/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso
AGER/MT

ANEXO I

DOS REQUERIMENTOS E EXPEDIÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇOS	VALOR	
	QUANTIDADE	UNIDADE
Alteração de característica do serviço	10	UPF
Alteração de itinerário	10	UPF
Bloco de Fretamento	01	UPF
Certidões	01	UPF
Fretamento Contínuo	05	UPF
Fretamento Contínuo - renovação	05	UPF
Fretamento Contínuo Escolar	05	UPF
Fretamento Contínuo Escolar - renovação	05	UPF
Horário - acréscimo	05	UPF
Horário - modificação	05	UPF
Horário - redução	05	UPF
Linha / Itinerário: alteração de seção	10	UPF
Linha / itinerário: modificação e fusão	10	UPF
Linha / itinerário: prolongamento e encurtamento	10	UPF
Mudanças eventuais de serviços	05	UPF
Ponto de embarque e desembarque	05	UPF
Ponto de Parada – registro e renovação	05	UPF
Registro Cadastral	20	UPF
Registro Cadastral - renovação	10	UPF
Restrição e Exclusão de trecho	10	UPF
Seção - inclusão e exclusão	10	UPF
Terminal Rodoviário – registro e renovação	20	UPF
Veículo - inclusão	02	UPF
Viagem Parcial	10	UPF

UPF = Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso